



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.^o 00900671320198172001

ARUANA SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DIEGO RAMOS DE ANDRADE**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., considerando o pagamento da condenação e a concordância da parte autora, não há oposição quanto ao pedido de alvará, cabendo apenas ao juízo a verificação dos pleitos no que tange à distribuição do valor para parte autora e ao patrono. Por fim, pugna pela extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE